



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 274, de 29 de março de 2007.

“Autoriza a celebração de Convênio e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e posteriores termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º- O convênio e os futuros termos aditivos de que tratam o “caput” deste artigo, será firmado de acordo com as disposições contidas no Decreto Estadual nº 40.722/96, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.059/02 e demais legislação em vigor.

§ 2º- Os ajustes poderão disciplinar o desenvolvimento das ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade, bem como a execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica e da implantação e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no Município.

Art. 2º- As obrigações do Município e da Secretaria de Estado da Saúde constarão do respectivo termo de convênio e, posteriores aditivos, a serem assinados.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e nos futuros.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 29 de março de 2007.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária